



**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**Expeça - se**

**Publique - se**

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Ex. ma Sr.<sup>a</sup> Presidente da Assembleia da República**

**Considerando que:**

1 - Em 2005 estava adjudicado um Hospital que “não era de proximidade”, mas tinha as valências que respeitavam a tradição histórica e responsabilidade social do Hospital de Lamego na resposta às necessidades da população, (nomeadamente 166 camas para internamento de doentes agudos).

2 - Em 2005 foi cancelado o contrato de construção do Hospital de Nossa Sr.<sup>a</sup> dos Remédios e iniciado o planeamento do atual Hospital de Proximidade de Lamego.

3 - O Despacho n.º 6157/2006 (2.<sup>a</sup> série), definiu o Hospital de Lamego como Hospital de Proximidade, com o objetivo de aproximar a prestação de cuidados de saúde diferenciados aos cidadãos, dotado de bons cuidados nas especialidades básicas.

4 - O Hospital de Proximidade de Lamego ficou com coas seguintes valências:

- a) Serviço de urgência básico;
- b) Consultas externas;
- c) Meios complementares de diagnóstico e terapêutica;
- d) Cirurgia de ambulatório geral: equipada com um bloco de três salas;
- e) Unidade de dia e serviço domiciliário;
- f) Cuidados continuados de convalescença (30 camas);
- g) Saúde Ocupacional.

5 – Contudo, não ficou previsto nenhuma cama para internamento de doentes agudos.

6 – O Hospital de Lamego trata por ano +/- 1500 doentes de medicina e 1500 de cirurgia (excetuando as cirurgias de ambulatório), com necessidade de internamento, que irão para Vila Real.

7 – O CDS já na anterior legislatura, por diversas vezes, demonstrou a sua preocupação em relação a esta questão, tendo inclusive feito uma pergunta ao anterior titular da pasta do Ministério da Saúde.

8 - A população de Lamego e de toda a região do Douro Sul não dispõe de transportes públicos regulares de passageiros que os liguem a Vila Real, o que implica o abandono dos doentes ali internados e um aumento de custos inabarcável do ponto de vista social e humano para esses doentes e famílias, bem como impede que muitos doentes convocados para consultas externas ali se desloquem, não usufruindo do direito de assistência na saúde em igualdade de condições com os outros portugueses.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alíneas d) e e) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º, n.º 3 do Regimento da Assembleia da República, que fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro da Saúde, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

**1 – Tem Vossa Excelência conhecimento da situação acima referida?**

**2 – Que modelo propõe Vossa Excelência para o Hospital de Proximidade de Lamego, e com que valências?**

**3 – Vossa Excelência está em condições de garantir que a população utilizadora do referido hospital terá acesso aos cuidados de saúde com a celeridade, com a racionalidade, com a qualidade e com a excelência que são exigidas?**

Palácio de São Bento, sexta-feira, 31 de Agosto de 2012

Deputado(a)s

HELDER AMARAL(CDS-PP)

TERESA CAEIRO(CDS-PP)

ISABEL GALRIÇA NETO(CDS-PP)

JOÃO SERPA OLIVA(CDS-PP)

MANUEL ISAAC(CDS-PP)